

Processo TC nº 025.286/2013-7
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – *Recurso de Reconsideração*

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Trata-se de recurso de reconsideração interposto por Antônia Lúcia Navarro Braga (peça 121) contra o Acórdão nº 6462/2017-1ª Câmara (peça 99), por meio do qual a recorrente teve suas contas julgadas irregulares, com imputação de débito e multa, em função de irregularidades na aplicação dos recursos destinados à operacionalização do chamado “*Programa do Leite*”, no Estado da Paraíba.

2. Da análise efetuada pela Serur (peça 153), constata-se que os argumentos apresentados na peça recursal não são suficientes para elidir as ocorrências apontadas nos autos e que fundamentaram a condenação imposta pelo Tribunal, sendo, por conseguinte, incapazes de alterar a deliberação recorrida.

3. Desse modo, considerando adequada a análise da unidade técnica, este representante do Ministério Público manifesta-se de acordo com a proposta de encaminhamento (peça 153, p. 10), no sentido de que esta Corte conheça e negue provimento ao presente recurso de reconsideração, mantendo-se os exatos termos do Acórdão nº 6462/2017-1ª Câmara.

Ministério Público, em julho de 2018.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral